



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Nº 1353

ANO XVIII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Atribuição de Classe/Aulas .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **= DECRETO Nº 5.879/2023 =**

de 09 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre a Proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bariri;

**Considerando** a necessidade de rever situações pontuais e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

**Considerando** que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a situação de imprevisibilidade de repasses Federais Estaduais, em função dos novos governador e presidente eleitos, e a necessidade de adequação dos gastos com salários e encargos;

**Considerando** o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública e o desequilíbrio fiscal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores da Administração Município de Bariri

**§ 1º.** Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, as horas extras que tenham sido previamente autorizadas pela chefia imediata, e as realizadas nas seguintes situações:

I - Nos casos absolutamente imprescindíveis para o bom andamento do serviço público;

II - Nos casos em que haja risco à saúde pública;

III - Em situações de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;

IV - Em situações de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

**§ 2º.** A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Diretor da pasta de lotação do servidor.

**Art. 2º.** Fica igualmente vedada a realização de horas extras pelos servidores ocupantes de emprego público com jornada diária ou semanal reduzida.

**Art. 3º.** As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, mediante aprovação, será compensada na forma de banco de horas para futura compensação no prazo máximo de 12 meses, a contar de sua realização.

**Art. 4º.** É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas.

**Parágrafo único.** As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com adequada comunicação ao setor de Recursos Humanos para registro e controle, afim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5º.** Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Bariri, 09 de janeiro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

#### **= PORTARIA Nº 10.258/2023 =**

de 06 de janeiro de 2023.

*Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bariri*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a saber:

#### **I - Representantes do Poder Público:**

##### **a) Representantes do Serviço de Ação Social:**

- Luciana Bussi Cândido - Titular

- Suzane Gabia Dinis Albranti - Suplente

##### **b) Representantes do Serviço de Saúde:**

- Natália de Alice - Titular

- Maria José da Rocha Bertholo - Suplente

##### **c) Representantes do Serviço de Educação e Cultura:**

- Bruna Carvalho - Titular

- Stefani Edvirgem da Silva Borges - Suplente

##### **d) Representantes do Serviço de Administração Pública:**

- Giseli de Souza Batista - Titular

- Giovana Silverio Felipe - Suplente

##### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) Gislaine Cristina Sorendino - Titular

Cabo PM Marli da Rocha Galvão - Suplente

b) Titular: Ana Carolina Michelassi Marquiz - Titular

Ivana de Paula Oliveira Santos - Suplente

c) Titular: Marcia de Pauli- Titular

Luiza Antonia Salomé Marquezin- Suplente

d) Titular: Fernanda Ribeiro de Freitas dos Santos - Titular

Suneý Alexandra dos Santos Vieira- Suplente

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração, conforme estabelece o § 6º, do artigo 3º, da [Lei Municipal nº 4.705, de 20 de outubro de 2016](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.262/2023 =**

de 10 de janeiro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, a partir de **11/01/2023**, P.A. nº 75.088/2022, até o retorno do titular, cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a dois anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego **Temporário** de **Médico Otorrinolaringologista**, padrão 159 (cento e cinquenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 004/2022, o Sr. **Rodrigo Bizeli** (01º classificado) RG. 19.811.591-X, CPF. 172.545.198-02 e PIS. 126.53851.18/2, para suprir a demanda de consultas.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de janeiro de 2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.263/2023 =**

de 10 de janeiro de 2023.

*Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, fazendo

parte integrante da Portaria nº 9.510, de 26 de abril de 2021, a saber:

“...

**II-Representantes da Sociedade Civil:**

b) **Representantes do Segmento da Pessoa Idosa - Lar Vicentino:**

- **Josiana Aparecida Caires dos Santos**, - Titular, em substituição a Sônia Regina Grigolin Maciel  
- *Marina Delphino Alves - Suplente*”

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Extrato

Termo de Rescisão Unilateral da Ata Registro de Preços nº 57/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda - Proc. Adm. 16.384/2022 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem. A rescisão se dá nos termos dos dispostos na cláusula 7.1 da Ata Registro de Preços; nos artigos 78, inciso I, e artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 87 da mesma Lei. Ficam aplicadas as penalidades nos termos das alíneas “b<sup>1</sup>” e “c” da cláusula 6.1 da Ata Registro de Preços, com fundamento nos incisos II e III, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

## Homologação / Adjudicação

### Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 18/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa F.G.L. Rodrigues Eireli-ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático-escolar aos educandos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$734.460,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Atribuição de Classe/Aulas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 01/2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições,  
CONVOCA, para participarem da sessão pública de  
atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2023, os  
candidatos classificados nos concursos públicos e processos  
seletivos para cargo de docente para preenchimento de  
cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de  
acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
PEB II - Educação Especial	Processo Seletivo 02/2022	17/01/2023	8h30

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 10 de janeiro de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI****ATO nº 01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024;

**CONSIDERANDO** que os vereadores que compõem as Lideranças das bancadas partidária na Câmara, manifestaram e anuem de forma unanime, conforme termo protocolado nesta data, as indicações para nomeações nas Comissões Permanentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os vereadores e composta as Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2024 como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ – Presidente	PODEMOS
2) BENEDITO ANTONIO FRANCHINI – Vice-Presidente	PTB
3) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Membro	PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Presidente	PSDB
2) FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ - Vice-Presidente	PODEMOS
3) BENEDITO ANTONIO FOLIENI - Membro	PTB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) EVANDRO ANTONIO FOLIENI - Presidente	PP
2) JULIO CESAR DEVIDES – Vice-Presidente	CIDADANIA
3) LUIS RENATO PROTI- Membro	MDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME DO VEREADOR (A)	PARTIDO
1) MYRELLA SOARES DA SILVA – Presidenta	DEM
2) LUIS RENATO PROTI – Vice-Presidente	MDB
3) EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS - Membro	PSDB

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 10 de janeiro de 2023.

O Presidente,

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

**Edson Camacho**  
Diretor T. Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP